



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA – SC  
CONTROLADORIA INTERNA**

**PARECER DO RELATÓRIO DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO  
SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO, CONFORME ART.  
16 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA TC-0020/2015.**

**ENTIDADE: CÂMARA DE VEREADORES  
EXERCÍCIO: 2019**

1 - Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da Controladoria Interna Municipal, quanto ao processo de prestação de contas de gestão do exercício de 2019 (art. 16º da Instrução Normativa TC- 20/2015), a Controladoria, expressa, a seguir, opinião conclusiva sobre itens abordados no referido relatório:

2 - Alguns itens previstos no art. 16º e Anexo VII da Instrução Normativa TC-20/2015 foram definidos como de envio facultativo ao Tribunal de Contas de Santa Catarina, conforme Portaria N.TC-0975/2019. Exemplo de assunto é a avaliação das metas físicas e financeiras previstas e executadas. Considerando a dificuldade de análise dos dados facultados, esta Controladoria optou em não considerar os referidos itens nesse Parecer.

**PORTARIA N.TC-0975/2019.**

Trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2019, a serem apresentadas em 2020.

Art. 1º. Fica facultada para as prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2019, a serem apresentadas em 2020, a remessa das seguintes informações constantes dos anexos da Instrução Normativa nº TC-020/2015, de 31 de agosto de 2015: (.....)VI- Dos incisos V, VI, VII, X e XI do Anexo VII – Conteúdo Mínimo do Relatório do Órgão de Controle Interno sobre a Prestação de Contas de Gestão.

3 - Em seu conjunto, em relação às informações do funcionamento do sistema de controle interno municipal, pode-se avaliar que a Controladoria Interna está hierarquicamente abaixo do Chefe do Poder Executivo e seu funcionamento se dá junto a estrutura administrativa do mesmo Poder. O sistema de controle interno é estruturado da seguinte forma: 01 Controlador Interno. O cargo de Controle Interno do poder executivo é de natureza efetiva, ocupada pelo Sr. Vilmar Marcos Formehl. Observa-se que culturalmente parte dos procedimentos, controles, comunicações e integração entre as unidades e monitoramento ocorre de forma verbal e orientativa. Mas também foi solicitado/orientado/sugerido vários procedimentos nos setores em vários segmentos de forma escrita/protocolada e também por email.

**4 - Em análise aos atos de gestão, não foram encontrados, durante o exercício de 2019, irregularidades que resultaram em dano ou prejuízo ao**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA – SC  
CONTROLADORIA INTERNA**

**erário público, da mesma forma e por este motivo, não foram instaurados, processos de tomada de contas especial.**

5 - Durante o exercício de 2019, observou-se que a Entidade Câmara de Vereadores de SÃO MIGUEL DA BOA VISTA buscou sempre estar atenta às determinações e recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina. Ainda nesse sentido, não houveram decisões do Tribunal de Contas que tenham imputado débito aos gestores municipais.

6 - De modo geral, a Entidade Câmara de Vereadores de SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, SC, demonstrou no ano de 2019, atos de gestão que atendem os princípios da Administração Pública.

7 - Assim, em atendimento às determinações contidas no Art. 16, § 6º do Art. 10º, e Anexo VII da Instrução Normativa TC-20/2015, e fundamentado no Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno sobre a Prestação de Contas de Gestão da Entidade Câmara de Vereadores de SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, SC, relativo ao exercício de 2019, certifico as contas de gestão do exercício de 2019 como **REGULARES**.

**SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, SC, 18 de Fevereiro de 2020.**

**Vilmar Marcos Formehl.**

**Controlador Interno**